LEI Nº 4.449 DE 30 DE JUNHO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR IMÓVEL E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, comprar o imóvel urbano localizado nesta cidade, constante da transcrição nº 35.904, às folhas 287 do livro 3-CC, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de domínio de Vinicius Mocdeci Miziara, consistente de um terreno com a área de 542,56 m² (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), contendo edificado de um cômodo próprio para comércio com situação na Rua Senador Gomes da Silva nºs 10 e 6, esquina desta com a Rua Delfim Moreira, por preço não superior a CR$ 1.100.000.000,00 (Um bilhão e cem milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel será destinado a dependências da Divisão de Educação e Cultura do Município.

ARTIGO 2º - Para acorrer as despesas decorrentes da execução do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no orçamento vigente, no valor de CR$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros), para a seguinte dotação:

ORGÃO: 2- Executivo
UNIDADE: 2.5 - Divisão de Educação e Cultura
FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
PROGRAMA: 42- Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA: 188 - Ensino Regular
CÓDIGO: 4210 - Aquisição de Imóveis - CR$1.100.000.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender ao disposto neste artigo serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.449 DE 30 DE JUNHO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR IMÓVEL E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO.

Continuação fls. 02

ORGÃO: 2- Executivo
UNIDADE: 2.5 - Divisão de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura
PROGRAMA: 42 - Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA: 188 - Ensino Regular
CÓDIGO: 4110 -Obras e Instalações - CR$ 1.100.000.000.00.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução deste pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, aos,
30 de Junho de 1.993.

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito